

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177****CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
PORTARIA****PORTARIA Nº. 027/2021, de 30 de junho  
de 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 20 (vinte) dias, computados no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor JOÃO PAULO BARBOSA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 103.940.504-52, matrícula nº 10035-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, nos termos do art. 94 da Lei Complementar nº 001/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), em atendimento ao requerimento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

**Publicado por:** Romeu Fernandes Dantas de Sales  
**Código Identificador:** 76566143

**ATOS****ATO DA MESA DIRETORA N.º 009/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Apodi, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o do Regimento Interno, tendo em vista não haver o cargo de motorista no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, baixa o seguinte Ato, RESOLVE:

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à disposição através de locação, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores, servidores e assessores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.

§ 1º - O uso de veículo Oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 3º - Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º deste Ato, nos dias úteis.

Parágrafo Único. Consideram-se casos especiais, não previstos neste Ato, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens.

Art. 4º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente mediante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

solicitação previa do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido e, dependendo do objetivo.

§1º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme Anexo I deste Ato, relacionada ao cumprimento da presente e ao uso correto do veículo.

§2º - Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§3º - Compete ao responsável pelo Patrimônio, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação do veículo oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas neste Ato.

Art. 6º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara todo Vereador e o motorista da Câmara Municipal, devidamente habilitado, conforme instrução da Controladoria da Câmara e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

Art. 7º - A inobservância do disposto neste Ato sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º - O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto neste Ato deve obrigatoriamente, sob pena de conivência comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, 28 de junho de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente - MDB

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS

Vice-presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA

1º Secretário - SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

2º Secretário - PL

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 60666733

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**ATOS**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2021**

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:

Em virtude do Falecimento do Senhor José Inácio Targino, pai do Vereador Adailton Targino-MDB, a Sessão Ordinária Remota do dia 1º de julho, fica transferida para esta sexta-feira dia 02 de julho de 2021.

Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, em 1º de julho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente - MDB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO NO SENTIDO DE PROMOVER A PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO, MÍDIAS SOCIAIS, E GERENCIAMENTO DE SALA DE MÍDIA E AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS

Vice-presidente - MDB

ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA

1º Secretário - SD

Ao dia um do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às 9h (nove horas) na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 022/2021 do Excelentíssimo Senhor Presidente, deram início a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº. 004/2021, do Tipo Menor Preço Global, que tem o objeto acima referido.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

2º Secretário - PL

Na data e horário marcado, conforme publicação na Imprensa Oficial dos Municípios (FECAM) no dia 21/06/2021. Iniciado os trabalhos, com apenas uma empresa presente, foi aberta a fase de credenciamento onde foi credenciada seguinte Empresa: JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407, CNPJ 31.744.783/0001-41 neste ato representada pelo Senhor JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA: RG 001.943.374 - SSP/RN e CPF: 033.429.004-07.

Em seguida foi aberto o envelope da proposta de preço da empresa: JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407, CNPJ 31.744.783/0001-41, Iniciada a Fase de Lances (Mapa de Lances, em anexo), com valor inicial global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), tendo como segundo lance no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) e posteriormente solicitado pelo pregoeiro, buscando um preço melhor para a administração, firmou-se o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais), que depois de concluída, se configurou da seguinte forma: Empresa: JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407, CNPJ 31.744.783/0001-41, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Dando continuidade a sessão foi procedida à

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**ATA**

**ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 004/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
16060001/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16060001/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

abertura do envelope contendo os documentos da Empresa: JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407, CNPJ 31.744.783/0001-41, tendo o Pregoeiro informado a licitante que seria dado o tempo suficiente para que pudessem analisar os documentos. Após a verificação de toda a documentação pelo Pregoeiro Equipe de apoio e o representante presente e não se constatou nenhuma irregularidade o Sr. Pregoeiro habilitou a licitante. Ato contínuo o Pregoeiro resolveu, tendo em vista o preço dos lances finais se encontra média da pesquisa mercadológica ADJUDICAR o objeto da licitação a licitante vencedora. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e a licitante presente.

Apodi/RN, em 01 de Julho de 2021.

---

José Carlos Mota Torres

Pregoeiro

---

João Batista de Oliveira Torres

Apoio

---

Jeová Carlos Gomes

Apoio

## LISTA DE PRESENÇA DO LICITANTE

EMPRESAS  
REPRESENTANTE (Assinatura)

JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407  
CNPJ 31.744.783/0001-41

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES  
Código Identificador: 35824637

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**AVISO**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16060001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO NO SENTIDO DE PROMOVER A PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO, MÍDIAS SOCIAIS, E GERENCIAMENTO DE SALA DE MÍDIA E AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (ADJUDICAÇÃO).

A Câmara Municipal de Apodi/RN torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 004/2021 – SRP, em que foi declarada vencedora a Licitante: JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA 03342900407, CNPJ: 31.744.783/0001-41, vencedora do item da licitação com o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao Licitante acima mencionado, em 01 de julho de 2021.

**PORTARIA N° 051/2021 - GP/CMAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições contidas na Portaria 028/2007 da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao a Portaria nº 028/2007, de 03 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (01) uma diária a ÂNGELO ALISON SIQUEIRA DE ANDRADE CPF: 110.501.254-95 (Funcionário da Câmara), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:** Resolver assuntos a adesão ao convênio desta casa legislativa na FECAM/RN com o ITEP parceria que possibilita a emissão de RGs por câmaras municipais.

Local de destino: Mossoró - RN Período de afastamento: 02 de Julho 2021.

---

José Carlos Mota Torres  
Pregoeiro

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 0028/2020 - TCE, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Areia Branca/RN, 01 de Julho de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 0028/2020 - TCE, de 15 de junho de 2020.

ALDERI BATISTA DE SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2021-2022

**Publicado por:** ALDERI BATISTA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 63433573

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 052/2021 - GP/CMAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições contidas na Portaria 028/2007 da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao a Portaria nº 028/2007, de 03 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (01) uma diária a ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO CPF: 085.223.124-51 (Funcionário da Câmara), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:** Resolver assuntos a adesão ao convênio desta casa legislativa na FECAM/RN com o ITEP parceria que possibilita a emissão de RGs por câmaras municipais.

Local de destino: Mossoró - RN Período de afastamento: 02 de Julho 2021.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Areia Branca/RN, 01 de Julho de 2021.

ALDERI BATISTA DE SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2021-2022

**Publicado por:** ALDERI BATISTA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 21448808

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 42 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre o período de recesso parlamentar”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber:

Considerando o art. 30, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal,

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

**005/2021 - Pregão Eletrônico nº  
005/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar que durante o período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho do mesmo ano, ocorrerá o recesso nas atividades desta Casa Legislativa, período em que não haverá a realização das sessões parlamentares ordinárias.

Art. 2º - Comunica ainda, que as sessões parlamentares ordinárias voltarão a ser realizadas no dia 01 de agosto de 2021, respeitando as especificidades delineadas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, 30 de Junho de 2021.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 88674381

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**EXTRATO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA. ATO DE  
ADJUDICAÇÃO. PROCESSO/CMC/RN nº**

ASSUNTO: Contratação de empresas visando registro de preço para futura prestação de serviço motoboy, para atender a demanda da Câmara Municipal Caicó/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: MARCELO MAX ALVES DE SOUZA 01679547410 - CNPJ: 40.269.415/0001-80, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais) e OZAELO OTONIEL SILVA 06404934400 - CNPJ: 27.046.162/0001-17, saiu vencedora no item: 02, totalizando o valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo dos Santos da Costa - Pela Proponente Contratante, Marcelo Max Alves de Souza - Pela Proponente Contratada no item 01 e Ozael Otoniel Silva - Pela Proponente Contratada no item 02. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caicó, para deliberação superior.

Caicó/RN, 30 de junho de 2021.

Pâmella Katheryne Pereira Range Lopes

Pregoeira

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 54248323

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**EXTRATO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA. EXTRATO DE**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

**HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO CMC/RN nº 005/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresas visando registro de preço para futura prestação de serviço motoboy, para atender a demanda da Câmara Municipal Caicó/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Caicó/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: MARCELO MAX ALVES DE SOUZA 01679547410 - CNPJ: 40.269.415/0001-80, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais) e OZAELOTONIEL SILVA 06404934400 - CNPJ: 27.046.162/0001-17, saiu vencedora no item: 02, totalizando o valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo dos Santos da Costa - Pela Promitente Contratante, Marcelo Max Alves de Souza - Pela Promitente Contratada no item 01 e Ozael Otoniel Silva - Pela Promitente Contratada no item 02.

Caicó/RN, 30 de junho de 2021.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**PORTARIA****PORTARIA Nº 089/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar KERCIA PATRÍCIA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 011.186.434-88, nomeada para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência pela Portaria nº 046/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de julho de 2021.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 13170306

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 090/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HAMILTON BEZERRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 422.695.474-20, nomeado para o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Ivanildo dos Santos da Costa pela Portaria nº 034/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de julho de 2021.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 46762143

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 091/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MIRIAM DE AZEVEDO DANTAS, portadora do CPF nº 040.302.414-50, nomeada para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Renato Saldanha de Souza pela Portaria nº 022/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de julho de 2021.



**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Caicó/RN, 1º de julho de 2021.

---

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

---

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

---

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

---

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

---

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 26513527

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 092/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HUBERGSON VITOR DIAS MEDEIROS, portador do CPF nº 060.500.144-85, nomeado para o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Renato Saldanha de Souza pela Portaria nº 045/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

---

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 15734201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº  
039/2021**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujos objeto e o SERVIÇO DE PEDREIRO E PINTURA INTERNA DE SALA PARA EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 157, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contratado: JOÃO BOSCO GOMES 42239168404

CNPJ/CPF: 23.459.101/0001-20

Valor: R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 10 (dez) dias.

Art. 1º. Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, cuja finalidade é aproximar o Poder Legislativo da comunidade e aperfeiçoar o seu funcionamento interno, visando fortalecer os processos democráticos locais através de ações educativas e promoção da participação popular, tendo como objetivo defender novos patamares de representatividade da Câmara.

Art. 2º. A Escola do Legislativo subordina-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e possui as atribuições de desenvolver e oferecer suporte conceitual de finalidade técnico-administrativa, assim como planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e executar ações educativas.

Art. 3º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Carnaubense:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - estimular ações que visem aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, com o intuito de fortalecer a cidadania;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças

---

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 17732815

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução 003/2021**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021  
Em, 01 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, ÓRGÃO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL 3;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL 3 organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo Carnaubense é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A Escola do Legislativo Carnaubense tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

IV - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

V - Conselho Geral.

Art. 6º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no artigo anterior, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal, agente político ou cidadão carnaubense com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, designados pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal, vereador ou cidadão carnaubense com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, designados pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo, pelo Diretor da Escola do Legislativo e pela Coordenadoria Pedagógica e de Projetos.

§ 1º A coordenação Pedagógica e de Projetos disposta no inciso III deste artigo poderá ser composta por até três integrantes.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL 4

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Carnaubense será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 7º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 8º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Carnaubense.

Art. 9º A Escola do Legislativo Carnaubense integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos jurídicos pertinentes, revogando a Resolução nº 001/2019 expressa e tacitamente as disposições contrárias.

Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 87321585

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**RESOLUÇÃO**

**Resolução 004/2021**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Em, 01 de Julho de 2021.

"INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE "EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

atribuições legais previstas no Art. 157, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art.1º. Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo Carnaubense "Emília de Rodat Dantas de Souza", que regulamenta o seu funcionamento.

## TÍTULO I

### Da organização da Escola do Legislativo

## CAPÍTULO I

### Dos objetivos

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - estimular ações que visem aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, com o intuito de fortalecer a cidadania;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS

ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL 2;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL 3 organizacional dos servidores em estágio probatório;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura

Art. 3º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

IV - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

V - Conselho Geral.

### Seção I

#### Da Presidência

Art. 4º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto às entidades externas;

II - participar e presidir o Conselho Geral;

III - assinar certificados, ofícios e documentos gerais;

IV - prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

V - assinar a correspondência oficial e;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Diretor Geral da Escola do Legislativo.

### Seção II

#### Da Direção Geral e da Coordenação Pedagógica e de Projetos

Art. 6º A Direção Geral da Escola do Legislativo será exercida por servidor da Câmara Municipal, agente político ou cidadão caraubense com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, ambos designados pelo Presidente, designado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º Compete ao Diretor Geral da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e entidades externas na ausência do Presidente da Escola do Legislativo;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório semestral de atividades a ser apresentado ao Conselho Geral;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - orientar os serviços da Escola do Legislativo;

VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo na ausência do Presidente da Escola do Legislativo;

VII - propor ao Conselho Geral o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

VIII - manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

IX - providenciar os diários de classe ou listas de presença;

X - expedir certificados;

XI - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

- XII - lavrar atas das reuniões do Conselho Geral;
- XIII - elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;
- XIV - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;
- XV - planejar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e de Projetos cursos, palestras e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;
- XVI - elaborar editais de credenciamento e seleção;
- XVII - solicitar contratações e a celebração de convênios ou termos de parceria, necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;
- XVIII - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. O Diretor Geral, em sua ausência, delegará suas competências a Coordenadoria Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo.

Art. 8º A Coordenação Pedagógica e de Projetos será exercida por servidor da Câmara Municipal, vereador ou cidadão com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º A coordenação Pedagógica e de Projetos disposta no caput deste artigo poderá ser composta por até três integrantes.

Art. 9º Compete ao Coordenador Pedagógico e de Projetos:

- I - planejar, em conjunto com o Diretor Geral cursos, palestras e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;
- II - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, palestras e programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
- III - divulgar os editais de credenciamento e seleção;
- IV - promover a divulgação, no âmbito da Casa Legislativa e mídias sociais, das atividades da Escola do Legislativo, tais como: cursos, palestras e programas e, se necessário, solicitar ao setor competente que divulgue para a mídia externa;
- V - submeter à aprovação do Conselho Geral os nomes de

- instrutores, professores e conferencistas;
- VI - receber e decidir sobre reclamação do corpo discente, referente aos ministrantes de cursos que não estejam cumprindo satisfatoriamente suas atividades em sala de aula e;
- VII - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

### Seção III

#### Do Conselho Geral

Art. 10º. O Conselho Geral é o órgão deliberativo da Escola do Legislativo.

Art. 11º. Compõe o Conselho Geral:

- I - Presidente da Escola do Legislativo;
- II - 01 (um) membro da Mesa Diretora do Legislativo;
- IV - Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
- V - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
- V - 01 (um) Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
- VI - Diretor Geral da Escola do Legislativo e;
- VII - Pela Coordenadoria Pedagógica e de Projetos.

Art. 12.º O Conselho Geral reunir-se-á no início e ao término de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Em caso de empate nas votações, O Presidente da Escola do Legislativo decidirá pelo voto de qualidade.

§ 2º A reunião será convocada pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Geral.

Art. 13º. Compete ao Conselho Geral:

- I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

II - propor modificações na estrutura da Escola do Legislativo e neste Regimento Interno;

III - receber e decidir sobre reclamação, em grau de recurso, do corpo discente, referente aos ministrantes de cursos que não estejam cumprindo satisfatoriamente suas atividades em sala de aula;

IV - aprovar o calendário da Escola do Legislativo;

V - aprovar o planejamento dos cursos, palestras e programas;

VI - aprovar os currículos e módulos de ensino, editais de credenciamento/seleção e matrículas;

VII - apreciar os nomes dos professores, conferencistas e instrutores a serem contratados;

VIII - propor medidas para a solução de questões disciplinares;

IX - apreciar e responder os requerimentos e recursos;

X - aprovar o relatório semestral de atividades;

XI - propor medidas para a solução de questões disciplinares e;

XII - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola submetidos ao seu exame.

**Parágrafo único.** Deverá constar no relatório semestral de atividades a programação de cursos e a previsão orçamentária para o desenvolvimento da Escola do Legislativo para o semestre.

## CAPÍTULO III

### Do Corpo Docente e do Corpo Discente

#### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 14º.** A Escola do Legislativo poderá contratar ou firmar parcerias voluntárias através de acordo formal e escrito para compor seu corpo docente em caráter temporário, para a realização dos cursos, palestras e programas, através de medidas legais cabíveis e certificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**§1º** A contratação de professores para a prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas

aos cursos, palestras e programas.

**§2º** Os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas, bem como os Membros do conselho Geral da Escola Legislativa Carnaubense poderão integrar o corpo docente da Escola do Legislativo, podendo, ministrar cursos ou treinamentos periódicos ou esporádicos para atender as atividades, desde que tenha a formação acadêmica e de experiência profissional mencionadas no §1º.

**Art. 15º.** O corpo discente é constituído pelos servidores públicos, entidades, estudantes, instituições de ensino e comunidade em geral, regularmente inscritos ou matriculados nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

#### Seção II

##### Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Docente

**Art. 16º.** São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração pelos serviços prestados e/ou;

III - - recebimento de certificado pelos cursos que ministrou.

**§1º** O professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor ou não, poderá ministrar a aula, palestra ou curso sem a cobrança de honorário ou gratificação, considerando sua contribuição como relevante interesse público.

**§ 2º** O valor da hora/aula será calculada tomando como base o vencimento do cargo de Professor do Município de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o nível acadêmico, da seguinte forma:

I - 1% (um por cento) - Doutorado/Notório Especialização;

II - 0,9% (zero vírgula nove por cento) - Mestrado;

III - 0,8% (zero vírgula oito por cento) - Especialização;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

IV - 0,7% (zero vírgula sete por cento) - Graduado e;

V - 0,6% (zero vírgula seis por cento) - Habilitação técnica em nível médio.

Art. 17º. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida para o curso que foi contratado ou de forma voluntária aceitou ministrar;

III - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

IV - entregar à Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso e;

V - ter assiduidade e pontualidade.

### Seção III

#### Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Discente

Art. 18º. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - ter assegurado cumprido, pelo professor, dos programas das disciplinas;

III - receber certificado, mediante entrega da documentação que lhe for solicitada e comprovação de participação com rendimento e;

IV - dirigir reclamação à Coordenação Pedagógica e Projetos e, em grau de recurso, ao Conselho Geral, referente aos ministrantes de cursos que não estejam cumprindo satisfatoriamente suas atividades em sala de aula.

Art. 19º. São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar e;

III - ter pontualidade e assiduidade.

### CAPÍTULO IV

#### Do Ingresso na Escola do Legislativo e da Avaliação

Art. 20º. As condições de matrícula ou inscrição nos cursos, palestras e programas oferecidos pela Escola do Legislativo serão definidas em edital, aprovado pelo Conselho Geral e expedido pelo Diretor Geral.

§ 1º O edital de que trata o caput deste artigo definirá o local, o período de inscrição, o público interno, o número de vagas, o período de duração, os horários e critérios para participação e avaliação dos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

§ 2º Referido edital poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições públicas ou privadas, bem como de estagiários e profissionais de empresas terceirizadas.

§ 3º O caput deste artigo contempla apenas a realização de cursos, dispensando Edital nos demais eventos da Escola do Legislativo.

Art. 21º. A inscrição ou matrícula dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

Art. 22º. Serão objetos de avaliação:

I - o rendimento do aluno nos cursos e atividades educacionais da Escola do Legislativo;

II - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e

III - a frequência nas atividades educacionais na Escola do Legislativo.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso I medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor, de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação prevista no inciso II visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo de

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

ensino-aprendizagem.

§ 3º A critério do Conselho Geral, poderá haver avaliação do rendimento do aluno em cursos temporários.

Art. 24º. As avaliações, que deverão ser contínuas, cumulativas e expressas em pontos, terão sua periodicidade fixada pelo Conselho Geral.

§ 1º O aluno poderá obter em cada disciplina até 10(dez) pontos, cuja distribuição será regida por normas do Conselho Geral.

§ 2º Não haverá notas fracionárias.

Art. 25º. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 7 (sete) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou folha de presença.

§ 2º Os servidores da Casa, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

Art. 26º. O aluno que não alcançar a aprovação poderá se submeter a exames de recuperação, desde que seja frequente, nos termos do artigo anterior e tenha obtido 04(quatro) pontos na disciplina.

## TÍTULO II

### DO REGIME DIDÁTICO

#### CAPÍTULO I

##### Do Conteúdo Programático

Art. 27º. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por Programas, através dos Núcleos de Projetos Permanentes e de Projetos Especiais, com planejamento adequado ao público alvo.

Art. 28º. Os Programas da Escola do Legislativo são:

I - Programa de Capacitação Profissional;

II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos;

III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;

IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas com os Ensinos Médio e Superior; e

V - Programa de Formação Cidadã.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá também implementar quaisquer outras modalidades de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Conselho Geral.

Art. 29º. Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas poderá celebrar convênios com universidades, faculdades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades da Escola do Legislativo.

#### Seção I

##### Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 30º. O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores públicos, estagiários ou quaisquer profissionais que prestem serviços à Administração Pública, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

#### Seção II

##### Do Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art. 31º. O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os Vereadores a desenvolverem suas atividades legislativas.

#### Seção III

##### Do Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

Art. 32º. O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e do Congresso Nacional na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

#### Seção IV

##### Do Programa de Parceria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas com o Ensino Superior

Art. 33º. O Programa de Parceria da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio junto ao estudo acadêmico como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá implantar cursos de graduação e de pós-graduação "lato sensu", mediante convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, cumpridas as exigências legais.

#### Seção V

##### Do Programa de Formação Cidadã

Art. 34º. O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento dos cidadãos, agentes comunitários e movimentos sociais os conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade, a organização social em suas comunidades e a defesa dos direitos fundamentais e constitucionais.

Parágrafo único. Os temas estudados deverão ser correlacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, Funções do Estado e o estudo da realidade sócio-política brasileira, além de debates sobre diversas áreas ligadas aos problemas de nossa sociedade e também sobre a elaboração e o conteúdo de políticas públicas locais.

#### Seção VI

##### Dos Núcleos de Projetos

Art. 35º. O Núcleo de Projetos de Educação Permanente destina-se à formação contínua de todos os servidores de Carnaúba dos Dantas, cuja programação se constitui pelos tópicos contidos no Anexo II, ao presente Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Mediante aprovação do Conselho Geral, outros conteúdos poderão ser acrescentados aos enumerados neste artigo, desde que compatíveis com o objetivo constante no caput.

Art. 36º. O Núcleo de Projetos Especiais destina-se, preferencialmente, à qualificação do servidor público, de acordo com sua área de atuação, cuja programação está descrita nos tópicos contidos no Anexo II, ao presente Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Existindo vagas, o servidor público poderá matricular-se em conteúdo específico diverso do previsto neste artigo, para fins de aperfeiçoamento ou crescimento na carreira, com a anuência do Diretor Geral.

#### Seção VII

##### Dos Cursos Temporários e Permanentes

Art. 37º. São permanentes os cursos correspondentes aos Núcleos Programáticos de Educação Permanentes e de Projetos Especiais.

Parágrafo único. A periodicidade dos cursos específicos obedecerá, prioritariamente, às demandas do Município de Carnaúba dos Dantas e do público alvo a serem atendidos pelo planejamento anual da Escola do Legislativo.

Art. 38º. São temporários os cursos de curta duração, extensão, atualização e os especiais, estes últimos destinados a atender demandas conjunturais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, da Comunidade ou do momento e cenário político.

Parágrafo único. Os cursos de que trata o caput poderão

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

ser organizados em forma de palestras, workshops, oficinas, congressos, simpósios, seminários, fóruns, cursos livres ou outros eventos.

Art. 39º. Os cursos referentes ao Núcleo de Projetos Especiais, discriminados no Anexo II, ao presente Ato da Mesa Diretora, serão destinados aos servidores das áreas a eles correspondentes, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Conselho Geral poderá condicionar as inscrições ou matrículas nos cursos de que trata o caput à classificação em processo seletivo, podendo o edital estabelecer critérios que favoreçam em até 20 (vinte) pontos percentuais os candidatos provenientes de áreas específicas a que o curso é destinado.

### TÍTULO III

#### DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40º. Os requerimentos ou recursos deverão ser respondidos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis ou 05(cinco) dias úteis após a reunião do Conselho Geral.

Art. 41º. Os atos administrativos da Escola do Legislativo serão postados no site da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, bem como afixados no mural da Casa.

Art. 42º. O recesso escolar seguirá a agenda e os procedimentos adotados no recesso da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

### TÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULO I

###### Da Sede

Art. 43º. A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, podendo ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros locais do Município.

§ 1º Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá organizar e ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e em outros Países.

§ 2º Os membros da estrutura organizacional poderão participar de cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e outros Países.

##### CAPÍTULO II

###### Do Orçamento

Art. 44º. No Orçamento Anual da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas serão designados recursos orçamentários específicos para atender às despesas com o programa geral de trabalho destinado ao funcionamento da Escola do Legislativo, sendo vedada a utilização desses recursos para outros fins.

### TÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições públicas ou privadas para que estas ministrem cursos ou contribuam no desenvolvimento de seus projetos, no todo ou em parte, ou efetuem pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 46º. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e de todo a comunidade carnaubense, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 47º. A Escola do Legislativo poderá oferecer auxílio às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em casos de tramitação de

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

projetos de relevante importância, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora ou do Plenário da Câmara.

Art. 48º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Art. 49º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 34868866

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021**

CONTRATO: Nº 025/2021

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°018/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Oi S.A. inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa de serviços de prestação de telefone fixo comutado para continuidade dos serviços administrativos do poder legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da Inexigibilidade de Licitação Nº006/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 698,23 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) total referente aos decorrente da apuração na Inexigibilidade de Licitação Nº006/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0 . 1 . 0 0 0 . 0 0 0 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Oi S.A.

Contratado

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 81574587

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 24/2021 - FERIAS DIEGO  
ACMEON DA SILVA MEDEIROS**

PORTRARIA Nº. 24/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Diego Acmeon da Silva Medeiros, ocupante de Contador, desta Câmara Municipal, referente às férias normais, anuais, relativas ao período de aquisição compreendido de 01/03/2019 a 01/03/2020, a ser gozada no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho dia 31/07/2021.

Art. 2º - Autorizo o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) de salário férias do salário base mensal percebido pelo funcionário até o dia 20/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data, 01 de julho do corrente ano.

Registre,

Publique-se e Cumpra-se.

José Galdino de Oliveira Filho  
(Presidente)

**Publicado por:** Galdino de Oliveira Filho  
**Código Identificador:** 51188866

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 013/2021-GP**

Portaria nº 013/2021-GP.  
Santo-RN, 30 de junho de 2021.

Espirito

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o(a) servidor(a) JANAINA SALES DE LIMA, CPF: 016.851.094-46, RG: 3.159.529 - SSP/RN, do cargo/função de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 21234352

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 014/2021-GP**

Portaria nº 014/2021-GP. Espírito  
Santo-RN, 01 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o(a) servidor(a) NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 103.027.094-52, RG: 002.235.449 - SSP/RN, para o cargo/função de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 05701434

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 015/2021-GP**

Portaria nº 015/2021-GP. Espírito  
Santo-RN, 01 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

- 1 - Thiago Bovo Mendes - Presidente
- 2 - Nataline Barbosa do Nascimento Silva - Membro
- 3 - Cristino Luiz da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 24420242

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 01070001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Dedetização Geral, Sanitização Geral e Limpeza e Higienização de Caixa d'água, junto a Câmara de Vereadores de Espírito Santo/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 01 de Julho de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 51830803

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO 20210011**

CONTRATO Nº.....: 20210011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
01070001/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Dedetização Geral, Sanitização Geral e Limpeza e Higienização de Caixa d'água, junto a Câmara de Vereadores de Espírito Santo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Mun. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 25568254

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA 015/2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. "EXONERAR" o Sr. MACIEL BEZERRA HONÓRIO do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Jundiá/RN, 30 de Junho de 2021.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

**Publicado por:** JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 31047182

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES **PORTARIA**

### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DEBORA NATASHA DE ARAUJO SANTOS, inscrita no CPF: 116.350.354-14, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrário.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN 01 de Julho de 2021

Francisco Gilmar Gomes

Presidente

**Publicado por:** Francisco Gilmar Gomes  
**Código Identificador:** 32346038

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ **DISPENSA**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 01/2021

PROCESSO Nº 01/2021

O Presidente Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira - FPVAN, considerando tudo que consta do

Processo administrativo nº DISPENSA 01/2021, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel (Estúdio de TV) localizado à RUA RUI BARBOSA, Nº 1133 - A, BAIRRO CENTRO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-230. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: WR Gestão de Bens Ltda, inscrita sob nº CNPJ: 07.961.051/0001-29; Valor total global de R\$ 439.992,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), referente à R\$18.333,00 (dezito mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 24 meses, a serem pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Mossoró/RN 30 de junho de 2021

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
Presidente da FPVAN

**Publicado por:** CLAUDIO REGIO SOARES  
**Código Identificador:** 62012664

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ **EXTRATO**

### **EXTRATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 01/2021

PROCESSO Nº 01/2021

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS a licitação, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a locação de imóvel (Estúdio de TV) localizado à RUA RUI BARBOSA, Nº 1133 - A, BAIRRO CENTRO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-230, pelo que se faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: locação de imóvel (Estúdio de TV) localizado à RUA RUI BARBOSA, Nº 1133 - A, BAIRRO CENTRO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-230 para atender as necessidades da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira - FPVAN.

Justificativa: Deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas acomodações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento e execução dos

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

projetos da Fundação Pública Aldenor Nogueira, bem como da estruturação e operacionalização existentes específicas para instalações de estúdios de TV.

Locador: WR Gestão de Bens Ltda inscrita sob nº CNPJ: 07.961.051/0001-29; Valor total global de R\$ 439.992,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), referente à R\$18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 24 meses, a serem pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Fundamento Legal: Dispensável, conforme Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação emitida pelo Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, ordenador de despesa da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Mossoró/RN 30 de junho de 2021

---

JORIO REGIS NOGUEIRA  
Diretor Geral da FPVAN

---

**Publicado por:** CLAUDIO REGIO SOARES  
**Código Identificador:** 33058088

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 01/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a locação do imóvel (Estúdio de TV) localizado à RUA RUI BARBOSA, Nº 1133 - A, BAIRRO CENTRO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-230, de propriedade da WR Gestão de Bens Ltda, CNPJ nº 07.961.051/0001-29, com o valor global de R\$439.992,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), referente a R\$18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 24 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró/RN 30 de junho de 2021

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
Presidente da FPVAN

---

**Publicado por:** CLAUDIO REGIO SOARES  
**Código Identificador:** 22804544

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - RETIFICAÇÃO -**  
**ONDE SE LER: RESOLUÇÃO 002/2021,**  
**LEIA-SE RESOLUÇÃO 001/2021.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Branco-RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução, nos termos dos artigos 32, inciso XVI, do Regimento Interno:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco, a Escola do Legislativo Professora Maria do Socorro de Jesus Nascimento, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Professora Maria do Socorro de Jesus Nascimento:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Ouro Branco/RN.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e

legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

Art. 3º A Escola do Legislativo Professora Maria do Socorro de Jesus Nascimento é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco - RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Maria do Socorro de Jesus tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara

Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Ouro Branco será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Ouro Branco - RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Art. 7º A Escola do Legislativo de Ouro Branco - RN integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Ouro Branco-RN, 15 de junho de 2021

Informamos a todos que aprovado pelo plenário o rito de urgência especial ao Projeto, conforme artigo 89 do Regimento Interno, o mesmo será submetido a discussão e votação, e não sendo aprovado o rito, o projeto será encaminhado para a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

Patu, 01 de julho de 2021

Paulo Dantas da Silva

PRESIDENTE

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 74310664

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**EDITAL**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021- CMP**

A Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, respaldada no Regimento Interno, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA neste dia 02 de julho de 2021, às 15:00 hs, na sede própria deste Poder Legislativo, cito a Rua Dr. José Augusto, 90, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2021, que autoriza o Município de Patu a conceder o auxílio financeiro emergencial a proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, açaí, pontos de comércio de espetinhos ou churrasquinhos e academias particulares destinadas à prática de exercícios físicos, em decorrência dos efeitos sociais e econômicos negativos gerados pela pandemia do novo coronavírus; e dá outras providências.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 28271485

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à senhora Maria José Epifânia Barros, servidora da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 (uma) diária para que a mesma possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para a cidade de Mossoró/RN onde, no dia 02 de julho do corrente ano, participará de treinamento a ser promovido pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Rio

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Grande do Norte - FECAM/RN, conforme requerimento de diária nº 007/2021.

Publique-se no Diário Oficial da FECAM/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto do Mangue/RN, 30 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 07583164

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 de julho de 2021.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019-2021 CPM**

EXONERA, JESSICA FERNANDA BARROS DO CARGO DE ASSESSOR(A) JURÍDICO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 - NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 018-2021 CPM**

EXONERA, SHEILLA EMANUELLA LEITE DE OLIVEIRA DO CARGO DE COMTRALODOR GERAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 - NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr(a). SHEILLA EMANUELLA LEITE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 082.643.244-10, Identidade nº 002.841.237- ITEP/RN, no cargo de controlador, nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr(a). JESSICA FERNANDA BARROS, inscrito no CPF: 099.656.274-52, Identidade nº 003.129.202- ITEP/RN, no cargo de assessor(a) jurídico, nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se no Diário Oficial da FECAM/RN.

Porto do Mangue/RN, 30 de junho de 2021.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 11054523

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 87876557

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 020-2021 CPM**

NOMEIA, HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO NO CARGO DE ASSESSOR(A) JURIDICO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 - NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO, inscrito no CPF: 062.064.874-07, Identidade nº 002.469.882 - Itep/RN, no cargo de assessor(a) jurídico, nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se no Diário Oficial da FECAM/RN.

Porto do Mangue/RN, 01 de julho de 2021.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 16-2021 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 16/2021 -GP Ruy Barbosa-RN, 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, PEDRO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA, portador do CPF Nº 072.551.234-22 e RG Nº 002.623.234- SSP/RN, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Secretário de Administração do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de julho do corrente ano, revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

MARLON NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

**Publicado por:** Marlon Nunes da Silva  
**Código Identificador:** 80581554

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**PORTARIA**

**Portaria Nº 015/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

Art. 1º - Exonerar a Sra. INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA portadora do CPF: 056.214.864-71, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Nomear a Sra. INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA portadora do CPF: 056.214.864-71, para ocupar o cargo de OUVIDORIA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Maceio Filho, em 01 de julho de 2021.

Santana do Matos, Palácio Maceio Filho, em 01 de julho de 2021.

Romeika Cibely Soares da Mata

Vereadora-Presidente

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 44502328

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
**PORTARIA**

**Portaria N° 016/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 04620051

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
**PORTARIA**

**Portaria N° 017/2021**

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

legais, RESOLVE:

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. ANA TERESA DE SOUSA MACÉDO portadora do CPF: 102.585.144-77, para ocupar o cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 01 de julho de 2021.

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 104.132.454-54, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romeika Cibely Soares da Mata

Vereadora-Presidente

Romeika Cibely Soares da Mata

Vereadora-Presidente

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 17454441

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
**PORTARIA**

**Portaria N° 018/2021**

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 01872542

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
**PORTARIA**

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177****Portaria N° 019/2021**

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RAISSA DALIANE RODRIGUES MOURA, portadora do CPF: 080.650.744-64, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 01 de julho de 2021.

Romeika Cibely Soares da Mata

Vereadora-Presidente

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 67425830

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**PORTARIA****Portaria N° 020/2021**

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA, portadora do CPF: 110.073.964-58, para ocupar o cargo de REDATORA DE ATA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 01 de julho de 2021.

Romeika Cibely Soares da Mata

Vereadora-Presidente

**Publicado por:** Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 86522060

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO****PROCESSO N° 019/2021 - EXTRATO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2021**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** MARCILIO DE MEDEIROS DANTAS  
**Código Identificador:** 73716258**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 002/2021, firmado em 01 de julho de 2021 com a empresa ESPEDITO VICTOR FERNANDES DIAS 39693407806; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transmissão das sessões e demais eventos ocorridas na Câmara; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Processo nº 019/2021 - Dispensa de Licitação nº 015/2021; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10100; **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Prestação de serviço de empresa especializada em transmissão ao vivo e gravações editadas em vídeo ou áudio das sessões ocorridas na Câmara, como também dos eventos, noticiários e demais necessidades que venham a ocorrer durante o período de contratação; **PERÍODO:** 06 (seis) meses; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); **VALOR TOTAL:** 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.221.145/0001-24, e pelo CONTRATADO, ESPEDITO VICTOR FERNANDES DIAS 39693407806, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 40.279.250/0001-27, situada à Rua Ten. Antônio de Medeiros, nº 13, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PORTARIA****PORTARIA N° 036/2021 DE 01 DE JULHO  
DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. CLAYTON MARIANO DE SÁ - VEREADOR, desta Câmara Municipal, uma diária com pernoite no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REIAS) para que o Vereador possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, Capital do Estado, no dia 02 de julho de 2021, para resolver assuntos do interesse desta Casa legislativa junto a Gabinete do Deputado Estadual Nélter Queiroz e a Secretaria de Saúde do Estado do RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/ RN, 01 de julho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz**Código Identificador:** 25626148**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO****PRESIDENTE DA CÂMARA****Publicado por:** FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO  
**Código Identificador:** 86005204**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****EDITAL****DOCUMENTO ALTERADO - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO 004/2021 PARA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Azenate da Câmara Cruz no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, convoca-lo, para comparecer a esta casa legislativa, na próxima Sexta-feira dia (02/07/2021), as 09:00 horas, no Plenário Vereador José Ferreira Gomes, para realização da Sessão Extraordinária para tratar das seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº 077 de 17 de junho de 2021 do Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de crédito suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do Art. 6º, da Lei Municipal nº357, de 14 de dezembro de 2020.
- Projeto de Le nº 078/2021 do Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento vigente de Créditos Adicional Especial, e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 079/2021 do Poder Executivo Municipal - Autoriza ao Poder Executivo a Outorgar a prestação dos Serviços Público de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário no âmbito do Município, sob o regime de Concessão, em conformidade com as Leis 8.666 de 21/06/1993. 8.987 de 13 /02/1995. 11.445 de 05/01/2007.
- Projeto de Resolução nº 001/2021 do Poder Legislativo Municipal - Dispõe sobre Alteração no Regimento Interno e dá outras providências

Desde já agradecemos pelo pronto atendimento.

São Miguel do Gostoso, 30 de junho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****EXTRATO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
19/2021**

Partes: PAULO TORRES RODRIGUES (PTR AR CONDICIONADOS), CNPJ: 31.205.659/0001-08 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para manutenção dos ares-condicionados da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: PAULO TORRES RODRIGUES (PTR AR CONDICIONADOS), CNPJ: 31.205.659/0001-08, com sede na Rua Filgueira Filho, 326, Alto de São Manoel, CEP: 59.625-190, Mossoró.

VALOR.....: Previsão de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) total.

PRAZO.....: 18 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal....: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item:.....:

Descrição Quant. Und Valor Unitário Valor Total

MANUTENÇÃO SPLIT HW 12K BTUS 24 UND 350,00  
8400,00

MANUTENÇÃO SPLIT HW 24K BTUS 2 UND 390,00 780,00

MANUTENÇÃO AR PISO TETO 60K BTUS 6 UND 520,00  
3120,00

RECARGA DE GÁS 12KG KG 150,00 1800,00



**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO 2 UND 400,00 800,00

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 78228605

TROCA DE TUBULAÇÃO 4 UND 250,00 1000,00

TROCA DE CAPACITOR 1 UND 100,00 100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 10:00 horas, do dia 14 de julho de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo "menor preço", visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria administrativa, respectivamente, aos processos de compra, rotinas processuais e financeira, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
19/2021**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAULO TORRES RODRIGUES (PTR AR CONDICIONADOS), CNPJ: 31.205.659/0001-08 referente à Contratação de empresa para manutenção dos ares-condicionados da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Taboleiro Grande, a partir da publicação deste Aviso.

Taboleiro Grande/RN, 01 de julho de 2021

SERRA DO MEL - RN, 30 de junho de 2021.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Emanuela Cristina Estevão Leite

PREGOEIRA

Emanuela Cristina Estevão Leite

PREGOEIRA

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 16181812

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 10:30 horas, do dia 14 de julho de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo “menor preço”, visando à locação de um veículo sem condutor, com capacidade para 05 passageiros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Taboleiro Grande, a partir da publicação deste Aviso.

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 52641436

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021

Taboleiro Grande/RN, 01 de julho de 2021

“Convocação para Eleição de provimento do cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora - Biênio 2021/2022.”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, Veridiana Ferreira Sarmento, no uso das suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o demais Edis e cidadãos de Tenente Ananias para a Sessão Legislativa do dia 02 de julho de 2021, não qual será, realizada a Eleição para provimento do cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, Biênio 2021/2022.

Art. 2º A aludida Sessão será realizada no Salão Paroquial desta cidade, às 16h.

Art. 3º Em concordância com a Portaria nº 014/2021, o acesso ao público permanece vedado em virtude das medidas sanitárias contra o COVID-19, no entanto, haverá transmissão da sessão pelo canal da Câmara no Facebook.

Art. 4º O acesso dos servidores e vereadores ao local das sessões será condicionado ao uso obrigatório de máscaras e à higienização das mãos com álcool em gel 70%.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 01 de julho de 2021.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
**Código Identificador:** 25058744

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 017/2021**

PORTRARIA Nº. 017/2021

“Dispõe sobre a proibição do uso de celulares durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, Veridiana Ferreira Sarmento, no uso das suas atribuições regimentais, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando o alto grau de seriedade das Sessões Legislativas, momento em que são discutidos projetos de leis e demais deliberações para a melhoria e crescimento do Município de Tenente Ananias;

Considerando o caráter formal das Sessões Legislativas e a importância da total atenção dos presentes aos atos realizados durante sua ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a proibição do uso de aparelhos celulares durante a realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

Parágrafo Único – Os aparelhos celulares de todos os presentes devem encontrar-se desligados durante todo o decorrer das Sessões.

Art. 2º Apenas será permitida a utilização de celulares por parte da equipe de mídia, a fim de garantir a transmissão das Sessões Legislativas nas redes sociais desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 01 de julho de 2021.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 017/2021

“Dispõe sobre a proibição do uso de celulares durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.”

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, Veridiana Ferreira Sarmento, no uso das suas atribuições regimentais, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando o alto grau de seriedade das Sessões Legislativas, momento em que são discutidos projetos de leis e demais deliberações para a melhoria e crescimento do Município de Tenente Ananias;

Considerando o caráter formal das Sessões Legislativas e a importância da total atenção dos presentes aos atos realizados durante sua ocorrência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a proibição do uso de aparelhos celulares durante a realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

**Parágrafo Único** - Os aparelhos celulares de todos os presentes devem encontrar-se desligados durante todo o decorrer das Sessões.

**Art. 2º** Apenas será permitida a utilização de celulares por parte da equipe de mídia, a fim de garantir a transmissão das Sessões Legislativas nas redes sociais desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 01 de julho de 2021.

**VERIDIANA FERREIRA SARMENTO**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
**Código Identificador:** 17735412

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO 001/2021**

**DISPÕE SOBRE A  
ANTECIPAÇÃO DA  
ELEIÇÃO DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TIBAU DO**

**SUL, PARA O BIENIO  
2023/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIEDÊNCIAS.  
ALTERANDO A  
RESOLUÇÃO 006/2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, Vereador JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e regimentais, após aprovada em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação acrescido dos demais parágrafos:

"art. 15. As eleições da Mesa da Câmara Municipal, no caso de renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-ão entre a primeira e a última sessão do primeiro biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do biênio subsequente, devendo as chapas serem apresentadas para registro com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de indeferimento."

**Parágrafo Primeiro** - A eleição da mesa diretora para o segundo biênio poderá ser realizada em sessão ordinária ou extraordinária.

**Parágrafo Segundo** - Com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara, os vereadores elegerão por voto nominal aberto os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.

**Art. 2º.** Esta Resolução Legislativa aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarçísio Galvão, 30 de junho de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 13852122

**Josué Gomes de Moura Junior**

**Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN**

**Publicado por:** Wagner Fernandes Campos  
**Código Identificador:** 55677264

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**DISPENSA**

**EXTRATO**

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0013/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: F C DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.962.544/0001-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 4.865,00.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2021.

**CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**DISPENSA**

**EXTRATO**

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0012/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A TRANSMISSÃO DE LIVE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.617.406/0001-43, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 2.057,00.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 junho de 2021.

**CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 65654060

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## DISPENSA

### EXTRATO - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.497.222/0001-58, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 8.016,25.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 março de 2021.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 05846405

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS  
**DISPENSA**

### EXTRATO - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.282.092/0001-73, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 4.115,42.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 março de 2021.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 33867122

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

### TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 018/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Município de UMARIZAL, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.517.302/0001-08, com sede na RUA JOCELIN VILAR, 395, representado por MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 01.186.098/0001-86, com sede na AV TERCEIRA RADIAL, 243 - QD-128 LT 16, PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, CEP 74820-100, representada por HAMILTON ALVES PEREIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Julho de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 27/04/2021..

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 26 de Abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 24.517.302/0001-08

CONTRATANTE

METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ 01.186.098/0001-86

CONTRATADO(A)

Publicado por: MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES  
Código Identificador: 13305080

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**TERMO**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 002/2021, o Pregoeiro, MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ÓLEO DIESEL  
S10

Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/06/2021 às 14:29:16

Adjudicado para: POSTO JOAO LOPES LTDA ME, CNPJ: 09.459.395/0001-60, pelo menor lance de R\$ 4,128 (Quatro Reais e Treze Centavos), correspondente ao maior desconto percentual de 13,10%.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL@CAMARIN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Pregoeiro Oficial

CMUP

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 68857380

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECISÃO DE RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ/MF: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 - Rua Waldé Pereira de Araújo, 361 - Centro  
Fone (0884) 3412-1567 - Telefax (84) 3481-1748 - Cx. Postal: 81  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.502/0001-98, e NASCIMENTO COMBUSTÍVEL EIRELI, com CNPJ n.º 29.856.682-0001-10. OBJETO: pagamento pela Câmara Municipal de Currais Novos da importância de R\$ 195,01 (cento e noventa e cinco reais e um centavo) à Nascimento Combustível EIRELI, a título de indenização pela aquisição de 39,475 (trinta e nove litros e quatrocentos e setenta e cinco mililitros) de gasolina comum em 01/06/2021 e 08/06/2021, sem o correspondente procedimento licitatório, ou sua dispensa ou inexigibilidade. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. SIG NATÁRIOS: Edmilson Francisco de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, e Tallys Galvão do Nascimento, representante legal de Nascimento Combustível EIRELI.

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 55855716

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECISÃO DE RECURSO

### INTIMAÇÃO DA DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROCESSO CMCN N.º 1058/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, resolve notificar FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS (FCL GESTÃO EM NEGÓCIOS), inscrita no CNPJ n.º 29.917.460/0001-60, da decisão do pedido de reconsideração:

#### Decisão do pedido de reconsideração

Processo administrativo n.º CMCN n.º 1058/2020

(Pregão Presencial n.º 003/2020)

Interessada: Fernangela Souza de Medeiros (FCL Gestão e Negócios)

#### I. Relatório

Em 04/05/2020, foi publicação aviso de realização de pregão presencial pela Câmara Municipal de Currais Novos, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, implantação e acompanhamento de sistema de gestão arquivística (fl. 103).

Realizada a sessão pública para recebimento das propostas, sagrou-se vencedor da licitação a empresa Fernangela Souza Medeiros ME (fl. 177-179). Ato contínuo, foi celebrado contrato administrativo com a licitante vencedora, que teve prazo de vigência de 21 de maio a 31 de dezembro de 2020 (fls.189-193). Em 29 de novembro de 2020, foi celebrado termo aditivo ao contrato originário, prorrogando a sua vigência até 30/01/2021, sem qualquer repercussão financeira (fl. 199).

Em 08/01/2021, antes do término do período de vigência contratual, foi realizada fiscalização no contrato administrativo e aditivo firmado junto à empresa Fernangela Souza Medeiros ME (contrato n.º 01PP3/2020), constando-se a quase que integral inexecução contratual (fls. 201-212), nos seguintes termos:

#### IV. Conclusão

Dos fatos relatados, observa-se que:

a) ainda que findo o período inicial projetado para execução integral das obrigações, 08 (oito) meses, o contratado não concluiu, integralmente, nenhum dos serviços a que estava obrigado contratualmente;

i) o prazo para digitalização do acervo documental, 120 dias, já se encerrou; contudo, somente foi digitalizada parcela ínfima do arquivo parlamentar (documentos relativos à 2017 a 2020). A despeito do descumprimento parcial do acordado, manteve-se, mensalmente, o pagamento por tal serviço, juntamente com o de tratamento do acervo documental, que lhe é acessório;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

ii) houve a dispensa, supõe-se, da obrigação de guarda do acervo documental, que tornou dispensável a prestação do serviço de frete. Contudo, manteve-se, mensalmente, o pagamento ao contratado por tais serviços;

iii) os serviços de fornecimento de software, aplicativo MOBILE, aplicativo para consulta da base de dados e produção de tabela de temporalidade, ainda não foram entregues, não obstante o contratado receber, mensalmente, a contraprestação respectiva.

Percebe-se, do exposto, que a fiscalização da Câmara Municipal de Currais Novos, por meio do fiscal de contratos, foi falha, omitindo-se nas suas funções de verificar o andamento da execução dos serviços a fim de permitir a definição do valor devido.

Em decorrência, sugere-se a notificação do contratado, conferindo-lhe prazo para esclarecer o atraso no cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento de valores por serviços não executados, tais como frete e guarda do acervo documental, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sétima do contrato.

Ainda, sugere-se a apuração de responsabilidade do gestor do contrato, que omitindo-se no exercício de suas atividades de acompanhamento da execução contratual, permitiu o pagamento por serviços não prestados, com potencial dano ao erário.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, acatando as conclusões exaradas no Relatório Parcial de Fiscalização do Contrato (fls. 201-212), efetuou a notificação extrajudicial da contratada para esclarecer as razões do inadimplemento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 (fl. 213-216). A notificação foi entregue ao representante da contratada, Sr. Renato Costa Bezerra de Menezes, em 11/01/2021.

Em 18/01/2021, a contratada apresentou defesa, na qual limitou-se a justificar o inadimplemento por razões de força maior, decorrentes da pandemia do coronavírus (fls. 217-223).

Em 21/01/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, acolhendo o Parecer Jurídico (fls. 225-231), rejeitou as razões da contratada e decidiu pela imediata rescisão contratual e aplicação da penalidade de inidoneidade para contratar e licitar com a Administração Pública (fl. 223).

A contratada foi intimada da decisão, por meio de publicação na imprensa oficial em 22/01/2021 (fl. 233-242) e pessoalmente, na mesma data para apresentar pedido de reconsideração (art. 109, III da Lei n.º 8.666/1993).

Em 29/01/2021, a contratada apresentou pedido de reconsideração à decisão de fls. 223.

Esse é o relatório, passo a decidir.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## II. Tempestividade

O pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente, já que a intimação deu-se em 22/01/2021 (fl. 234). Observado, portanto, o prazo previsto no art. 109, III da Lei n.º 8.666/2020.

## III. Fundamentação

De início, necessário justificar o tempo decorrido entre a apresentação do pedido de reconsideração contra a decisão que determinou a imediata rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes e a declaração de Fernangela Souza Medeiros (FCL Gestão em Negócios) inidônea para licitar e contratar (fl. 232), prolatada em 21/01/2021 e a presente decisão, relativa ao pedido de reconsideração apresentado pela contratada (fl. 259-271).

Em 01/02/2021, encerrada a vigência do contrato administrativo n.º 01PP3/2020 e aditivo n.º 001/2020, houve o recebimento provisório do serviço prestado (fls. 253-258). Na ocasião, houve a apresentação de software para gerenciamento de conteúdo e parcela do acervo documental digitalizado. O acesso aos documentos digitalizados, bem como ao software de gerenciamento de conteúdo deveria realizar-se por meio do sítio eletrônico [www.seudocfacil.com.br](http://www.seudocfacil.com.br).

Constatada, na ocasião, antes do recebimento definitivo dos serviços, a inexecução parcial do contrato administrativo e cessada a sua vigência, iniciaram-se as tratativas para devolução administrativa dos valores pagos a maior à contratada por meio da procuradora deste órgão. Em consequência, optou-se pela paralisação do procedimento a fim de concluir as tratativas com a contratada. Contudo, tais negociações não lograram êxito, dando causa à retomada do presente procedimento para aplicação de sanções administrativas à contratada inadimplente.

Destaca-se, por fim, que em 16/03/2021, foi lavrado Termo de Recusa ao Recebimento n.º 001/2020, em que a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços recusou a integralidade dos serviços objeto do contrato administrativo n.º 01PP3/2021. Como narrado pela Comissão referida, não foi possível o acesso aos documentos digitalizados e ao software de gerenciamento de conteúdo através do sítio informado pela contratada, [www.seudocfacil.com.br](http://www.seudocfacil.com.br).

A narração de tais fatos, ainda que supervenientes ao pedido de reconsideração objeto do presente decisão, além de justificar a paralisação, faz-se necessária pelas repercussões no procedimento em epígrafe, já que atesta que o contrato administrativo n.º 01PP3/2021 e aditivo n.º 001/2020 foi objeto de integral inadimplemento, a despeito da percepção da importância de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

R\$ 45.368,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), como demonstra a declaração de fl. 208.

Feitos os esclarecimentos necessários, passa-se ao julgamento do pedido de reconsideração.

**a) Determinação da rescisão contratual – ausência de repercussão no contrato administrativo ante o encerramento da sua vigência, ocorrida em 31/01/2021 – perda de objeto.**

Não obstante a decisão de fl. 232, de 21/01/2021, tenha determinado a imediata rescisão do contrato administrativo n.º 01PP3/2020 e aditivo n.º 001/2020, a obrigatoriedade de concessão do prazo para defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/1993), acarretou o fim da vigência contratual, ocorrida em 31/01/2021.

Desse modo, no que se refere à parcela da decisão que determinou a rescisão contratual, objeto do presente pedido de reconsideração, há perda do objeto, já que o contrato já atingiu o seu término, vez que escoado integralmente o prazo de vigência.

**b) Inadimplemento contratual doloso – pandemia do coronavírus – fatos caracterizadores de caso fortuito e/ou força maior como impedimento ao cumprimento do contrato – inocorrência.**

A contratada justifica o inadimplemento contratual em razão de supostas consequências imprevisíveis decorrentes da pandemia do coronavírus. Contudo, a delesa da contratada é lacônica, já que não enumera, dentre os impactos biológicos, sociais, econômicos, políticos, etc., causados pela pandemia do coronavírus, aqueles que impossibilitaram a adequada e tempestiva prestação dos serviços contratados.

Na defesa administrativa de fls. 217-223, a contratada aponta que as medidas sanitárias de restrição à locomoção impediram o regular cumprimento do contrato. Considerando-se que o presente pedido de reconsideração é mero desenrolar daquela defesa, presume-se que as consequências imprevisíveis mencionadas refiram-se às medidas de restrição à circulação de pessoas adotadas por alguns entes federativos.

Os eventos classificados como de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 do Código Civil, tem como característica comum a inevitabilidade das consequências deles advindas, aptas, inclusive, a eximir o devedor de culpa por eventual inadimplemento contratual.

No caso em epígrafe, sustenta o contratado que a circunstância da pandemia do coronavírus, deu causa à adoção de medidas de restrição de circulação de pessoas, o que impediu o cumprimento da avença.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Contudo, como demonstrado no parecer jurídico de fls. 225-231, quando da assinatura do contrato, 21/05/2020, a pandemia o coronavírus já encontrava-se internacionalmente reconhecida, com a declaração, desde 02/04/2020, do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte (Decreto n.º 29.583/2020).

No âmbito do Município de Currais Novos, como decorrência da autonomia para adoção de medidas restritivas conferida pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 672/DF), nunca houve a determinação de suspensão de atividades da Administração Pública. De igual maneira, Câmara Municipal de Currais Novos manteve o normal funcionamento desde março de 2020, com pontuais exceções inaptas a impedir a execução do serviço pela contratada.

Percebe-se, desse modo que, a não adoção, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, de medidas restritivas, possibilitou à contratada o cumprimento das obrigações contratuais, descaracterizando a existência de razões de força maior e/ou caso fortuito para justificar o inadimplemento.

Em consequência, deixando a contratada de trazer aos autos novos argumentos, além daqueles já afastados por força da decisão de fls. 232, impõe-se a manutenção da decisão.

**b) Aplicação do princípio da boa-fé – adimplemento integral das obrigações assumidas pela contratada - extinção do contrato em 31/01/2021.**

Sustenta a contratada que a contratante deixou observar obrigações decorrentes da boa-fé objetiva, como parâmetro ético de conduta, ao não observar o prazo de prorrogação contratual, com termo final de 31/01/2021.

Ora, equivoca-se a contratante, já que o contrato firmado entre as partes encerrou-se em 31/01/2021, dada estabelecida no aditivo contratual. O que efetivamente ocorreu é que, depois de firmado o aditivo n.º 001/2020, em 29/12/2020, que prorrogou a vigência contratual, ocorreu uma fiscalização no contrato.

Naquela ocasião, constatou-se a quase que integral inexecução contratual, com desobediência a inúmeras prazos e obrigações constantes do contrato originário (fls. 201-209). A despeito do descumprimento reiterado das obrigações contratuais, a contratada, vinha cobrando e recebendo regularmente, inclusive por serviços nunca prestados.

Tal fiscalização deu causa à notificação extrajudicial à contratante para que esclarecesse as razões do inadimplemento contratual (fls. 213-2016), sob pena de rescisão contratual (art. 77 da Lei n.º 8.666/1993) e/ou aplicação de sanções contratuais (art. 87 da Lei n.º 8.666/1993).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

Em resposta (fls. 217-223), a contratante admitiu o inadimplemento contratual, suscitando, como eximiente, os impactos da pandemia de coronavírus na circulação de pessoas, questão já analisada e afastada no tópico anterior.

Vê-se, portanto, que não há contradição entre a prorrogação contratual e a realização de fiscalização, que é, inclusive, um poder-dever da Administração Pública (art. 58, III da Lei n.º 8.666/1993), cabível durante todo o período de vigência contratual. O resultado da fiscalização demonstrou que a contratada vinha reiteradamente descumprimento suas obrigações contratuais, frustrando as legítimas expectativas da contratante, dando causa à aplicação de penalidades e rescisão do ajuste.

A boa-fé objetiva, como princípio geral de Direito, ao impor de deveres de lealdade e cooperação, protege a confiança depositada no comportamento da contraparte.

Pois bem, no caso em epígrafe, as expectativas criadas pela contratante foram integralmente cumpridas, já que os prazos do contrato originário e do aditivo foram integralmente cumpridos, bem como as contraprestações financeiras devidas ao contratado foram pontualmente pagas (fl.208).

De outro lado, até 08/01/2021, a quase integralidade das obrigações assumidas pelo contratante não haviam sido cumpridas, como demonstra o Relatório Parcial de Fiscalização (fls. 201-209). Tal situação culminou com a recusa integral do recebimento do objeto, em 16/03/2021 (fl.), já que os serviços entregues à contratante sequer eram acessíveis por meio sítio eletrônico fornecido pela contratada quando do recebimento provisório (fls. 253-258).

Portanto, demonstrado que a atuação da contratada pautou-se integralmente pela boa-fé, descebe a reconsiderar a decisão de fls. 232.

c) **Aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade – inadimplemento integral das obrigações contratuais – percepimento doloso por serviços nunca prestados – adequação da penalidade aplicada.**

Pretende a contratante o redimensionamento da punição aplicada, que é a declará-la inidônea para licitar e contratação com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993).

Como demonstrado, após mais de 08 (oito) meses de vigência contratual, a contratada promoveu a entrega dos serviços em 01/01/2021. Na ocasião, conforme atesta o Termo de Recebimento Provisório (fls. 253-254), a contratada informou o login e senha de sítio eletrônico no qual poderiam ser obtidos parcela dos documentos digitalizados e o software de gerenciamento de conteúdo.

Quando do recebimento definitivos dos serviços (art. 73, I da Lei n.º 8.666/1993), constatou-se a impossibilidade de visualização dos arquivos, já que o login e senha fornecidos não funcionada. Em decorrência, houve a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

recusa integral dos serviços, por culpa exclusiva da contratante que após mais de 08 (oito) meses de vigência contratual, com o pagamento de R\$ 45.368,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) não prestou os serviços contratados.

Verifica-se, do exposto, que a contratada frustrou integralmente o objeto do contrato firmado entre as partes, deixando de prestar os serviços que lhes foram cometidos contratualmente.

Há, ainda, outros agravantes que foram considerados quando da aplicação da penalidade:

- a) mensalmente, a contratada apresentava fatura que incluía, dolosamente, a cobrança de valores nunca prestados, tais como tabela de temporalidade, atendimento a consultas, transporte de documentos (fls. 201-209); e
- b) a contratada forjou a entrega de parcela dos serviços prestados, em 01/01/2021, apresentando sitio eletrônico [www.seudocfacil.com.br](http://www.seudocfacil.com.br), com indicação de login e senha, que não oferecia acesso a documento algum.

Em decorrência de tais fatos, considerando-se a gravidade das condutas enumeradas, que franquearam à contratada a percepção indevida de R\$ 45.368,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com evidente dano à contratante, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada.

#### IV. Dispositivo

Do exposto, não trazendo a contratada argumentos para infirmar a decisão objeto do pedido de reconsideração, decido pela sua manutenção, para o fim de declarar Fernangela Souza Medeiros (FCL Gestão em Negócios), inscrita no CNPJ n.º 29.917.460/0001-60 inidônea para licilar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993.

Currais Novos, RN, 30 de junho de 2020.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa  
Código Identificador: 28550843

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **OUTROS**



CÁMARA MUNICIPAL DE CORONEL FIZQUEL  
Balance Financiero

Sistema Organizacional, Financeiro e Contábil

Universidade de São Paulo - UNIDADE MATERNA INFANTIL DE SOROCABA E ESTUDOS

ATIVO		PASSIVO			
	Válida		Válida		
Recursos	No Periodo	Até o Periodo			
<b>BALANÇO ANTERIOR</b>	31.126,02	0,00			
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	68.908,73	300.418,44	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	62.947,54	256.718,77
Recetas Corrente	68.908,73	300.418,44	Despesas Corrente	62.947,54	256.718,77
Transferências Corrente	68.908,73	300.418,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.179,81	55.477,49
Transferências das Municipais e de suas Unidades	68.908,73	300.418,44	REGIMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	17.366,23	82.541,58
			Despesas de Capital	0,00	3.208,00
			INVESTIMENTOS	0,00	3.208,00
<b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00	0,00	<b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00	0,00
00000- INSS	4.054,55	19.580,35	00000- INSS	4.054,55	19.580,35
00000- IRPF	1.145,84	7.027,05	00000- IRPF	1.145,84	7.027,05
00001- PRESAO ALIMENTARIA	600,99	1.923,99	00001- PRESAO ALIMENTARIA	600,99	1.923,99
Despesas	0,00	0,00	00000- SALARIO FAM. M.	278,39	1.225,40
Transferências entre Unidades - Compensação	0,00	0,00			
<b>Total Recursos</b>	71.177,46	422.395,00	<b>Total Despesas</b>	68.811,81	256.589,76
<b>Total</b>	160.965,89	422.395,00	<b>BALANÇO ATUAL</b>	32.374,27	32.374,27
<b>Total Geral</b>	160.965,89	422.395,00	<b>Total Atual</b>	122.161,88	403.180,00

Quinton Express and 954, 20 de junho de 2009

**Publicado por:**  
Galdino de Oliveira Filho  
**Código Identificador:** 50880537

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### Boletim Mensal da Tesouraria

Mês de Referência: Jul/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Data: 01/07/2021 09:19:06 Pág.: 1/1

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### VALORES NO MÊS

Saldo do Mês Anterior	31.308,42
Total dos Recolhimentos	65.569,74
Total dos Pagamentos	63.203,69
Saldo no Mês	33.674,27
Total Pagamentos Pendentes Até o Mês	0,00
Disponível no Mês	33.674,27

#### VALORES ATÉ O MÊS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	TÍTULO	COMPOSIÇÃO DO SALDO	PAGTOS PEND. ATÉ O MÊS	SALDO	DISPONÍVEL
001	0701-3	5.551-4	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	32.380,23	32.380,23	
237	0906-7	9.927-9	BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	1.294,04	1.294,04	
		Total		0,00	33.674,27	33.674,27	

#### VALORES ATÉ O MÊS

Saldo do Exercício Anterior	0,00
Total dos Recolhimentos	393.418,44
Total dos Pagamentos	359.744,17
Saldo até o Mês	33.674,27
Total Pagamentos Pendentes Até o Mês	0,00
Disponível até Mês	33.674,27

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 83888848

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL@CAMARIN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Lista de Classificação Credores

- Data Base: 01/06/2021 - Página: 1 de 1 - Versão: 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

versão: 2014 - Data: 2017-06-01 00:00:00 - 21

Lista Classificação Credor: 03-U0001-001-CMCE - (Diferença de balanço valor) - (Ordinário) - (18010008-Ressarcimento Ordinários)

Seq - Credor	Empreito	U.O.: Documento	Protocolo: Despesa	Valor Despesa	Ajustado	Valor Ajustado	DOC	Verba	Pagamento	Valor Pago	
9 - PAULO MIRIBELLO FRANÇA	1430000001	01-001-15/2021	9160001	00/0001	0,000,00	0000000001	18/06/2021	18/06/2021	24/06/2021	18/06/2021	2,500,00
10 - FONTE D'ÁGUA CORONEL EZEQUIEL LTDA	1130040001	01-001-20/2021	00000001	00/0001	1,300,00	2100000001	0000000001	22/06/2021	25/06/2021	23/06/2021	1,300,00
Total:											
3.800,00											

Clique para download pelo CCI

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 27431085

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL@CAMARIN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Relação de Protocolos - Cronologia para Pagamentos  
Relação de Pagamentos para Consulta e Baixar  
- Data Automação: 21/06/2021 a 20/06/2021

Sistema Operamentário, Financeiro e Contábil  
Fase: 0001 - Data: 24/07/2021, Início Pág: 1/2

Nº Protocolo	Data Automação	Nº Processo	Código	Vl Despesa (Estimativa) Contábil	Data Ajuste
5102021	18/06/2021	150021	PAULO FERREIRA DE FRANCA (REI)	2.880,00 RICARDO GOMES DA SILVA NETO	18/06/2021
101802021	21/06/2021	201821	TRIP DODI CONSULTORIA LTDA	1.380,00 RICARDO GOMES DA SILVA NETO	20/06/2021

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 18148436

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **OUTROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  
Mes - JUNHO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício 2021 - Pág. 10

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

18F-Ab-52 (mean  $\pm$  SEM)  $36 \pm 7\%$  (range 11–51%).

Receitas	Previsão Fiscal	Previsão Absoluta (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			Na Mão (b)	Até Mão (c)	
1 Receitas Correntes		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7 Transferências Correntes		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7.1 Transferências entre Municípios e Níveis Fiscais		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7.1.0 Transferências dos Municípios - Operações de Estado, UF e Município		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7.1.0.00 Outras Transferências dos Municípios		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7.1.0.00.1 Outras Transferências dos Municípios		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
1.7.1.0.00.1.2 Participação de Fazenda Municipal		1.015.000,00	85.089,74	393.418,44	621.581,86
<b>Total Receitas</b>		<b>1.015.000,00</b>	<b>85.089,74</b>	<b>393.418,44</b>	<b>621.581,86</b>

JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO  
PROFESSOR DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL

DIEGO AGUIAR DA SILVA MEDEIROS  
CONTADOR

JOSÉ IRAMILDO MACEDO DA ROCHA  
CONTROLOADOR OFICIAL

---

Two-Phase Convective Cells

Código Identificador: 87853014

**Publicado por:**

Publicado por:  
Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 87853014

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 78 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmso2021@gmail.com](mailto:cmso2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.806/0001-54

### ATA DA 6ª (25/06/2021) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho, às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, sob a Presidência do senhor Raimundo Souza da Silva, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cícero Gomes de Freitas, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geníosmo Pinheiro Campos de Moraes, Raimundo Nonato do Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. As Vereadoras Cleide Santana Dantas da Silva e Maria Juberlândia da Silva não compareceram à sessão mas justificaram. O Senhor Presidente Raimundo Souza da Silva cumprimentou os senhores vereadores, funcionários desta casa, e os que acompanharam a sessão pelas redes sociais, com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário o Vereador Cícero Gomes de Freitas, que cumprimentou a todos e fez a leitura da Ata da sessão anterior. Na ordem do dia foram apresentadas as seguintes matérias para deliberação em plenário, **Projeto de Lei Nº 004/2021 de Legislativo**, que dispõe sobre a municipalização da estrada que liga as comunidades dos sítios São Gonçalo, Sítio Boa Vista e Sítio Santo André, de autoria do Vereador Raimundo Souza da Silva, **Projeto de Lei Nº 005/2021 de Legislativo**, que dispõe sobre os direitos e prioridades de doadores de sangue no município de São Francisco do Oeste/RN, de autoria do Vereador Raimundo Souza da Silva, **Projeto de Lei Nº 006/2021 de Legislativo**, que dispõe reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio São Gonçalo, de autoria do Vereador Antônio Gessé de Freitas, **Projeto de Lei Nº 007/2021 de Legislativo**, que dispõe sobre reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Caroba, de autoria do Vereador Antônio Gessé de Freitas, **Requerimento Nº 012/2021**: de autoria do vereador Antônio Gessé de Freitas, que requer juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores de São Francisco do Oeste/RN localizado na Rua São Francisco, que o Governo do Estado viabilize a aquisição de duas máquinas agrícolas (ensiladeira) com motor a diesel, vindo que será de grande importância para os pequenos produtores rurais do nosso município, **Requerimento Nº 013/2021**: de autoria do vereador Antônio Gessé de Freitas, que requer juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores de São Francisco do Oeste/RN localizado na Rua São Francisco, que o Governo do Estado viabilize a perfuração de poços artesianos, para beneficiar as comunidades rurais do nosso município, como por exemplo Sítio Caroba, Sítio São Gonçalo, Sítio Logradouro, Sítio Tigre, Sítio Arapuá, Sítio Barro Vermelho, Sítio Moçambique, Sítio Cachimbo, Sítio Mourões, Sítio Caiçara, Sítio Boa Esperança, Sítio Santo André, Sítio Tatu, Aroeira 1, 2 e 3, Assentamento Santa Helena e Assentamento 1, **Requerimento Nº 014/2021**: de autoria do vereador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 58908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

Valcimar Ferreira de Paiva, que requer que a administração municipal viabilize através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o desentupimento de uma caixa de esgoto na Rua Francisca Moreira próximo a Luiz Caboclo. Foram postos para apreciação o Projeto de Lei Nº 004/2021, Projeto de Lei Nº 005/2021, Projeto de Lei Nº 006/2021 e o Projeto de Lei Nº 007/2021 ambos do Poder Legislativo e os Requerimento Nº 012/2021, Requerimento Nº 013/2021 e o Requerimento Nº 014/2021, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente **Raimundo Souza da Silva** declarou encerrada a Sessão. O Secretário **Antônio Ermesom da Silva** redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite  
São Francisco do Oeste/RN, 25 de junho de 2021

Publicado por:  
Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 47705277

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59608-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PROJETO DE LEI Nº 004/2021.

Dispõe sobre: A municipalização da estrada que liga as comunidades dos sítios São Gonçalo, Sítio Boa Vista ao Sítio Santo André.

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Passa a ser municipalizada a estrada que liga os sítios São Gonçalo, Boa Vista e Santo André.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção da estrada, mantendo o corredor e não podendo existir cancelas, garantindo livre acesso a todas as comunidades.

**Art. 3º** - A estrada ficará denominada em nome Jair Tomaz Granjeiro, uma justa homenagem a Jair Tomaz Granjeiro uma vez que desde de sempre ele e seus antecessores domos permitiram a passagem de ir e vim de todas as pessoas levando em conta o respeito e a boa amizade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

Raimundo Souza da Silva  
Vereador Autor

**RECEBIDO**  
n. 23/06/2021

Antonio Emerson da Silva  
Secretário  
CPF 118.680.534-07  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Souza da Silva  
**Código Identificador:** 12061270

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59608-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PROJETO DE LEI Nº 005/2021.

Dispõe sobre: Os direitos e prioridades de doadores de sangue no município de São Francisco do Oeste/RN.

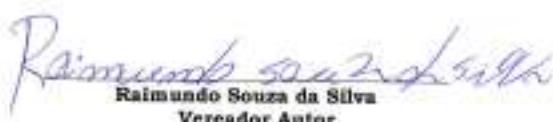
A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os doadores de sangue tem direito a serem atendidos com prioridades nas filas em todas as instituições financeiras, tem direito também a mesma entrada em eventos culturais e esportivos, doadores de sangue que trabalham em empresas públicas e privadas no dia que doar sangue tem direito a um dia de folga e tem precedência ao agendar exames no SUS.

**Art. 2º** - Para ter todos os direitos e prioridades que consta no **Art. 1º** é necessário que o doador comprove apresentando a carteirinha de doador emitida pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores no hemocentro onde o doador é cadastrado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

  
Raimundo Souza da Silva  
Vereador Autor



  
Antonio Emerson da Silva  
Secretário  
CPF 118.680.536-01  
Fone: 082/2331-1000

Publicado por:

Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 45440551

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PROJETO DE LEI N° 006/2021.

DISPÕE SOBRE: RECONHECE  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DO SÍTIO SÃO GONÇALO.

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio São Gonçalo, com sede e administração no município de São Francisco do Oeste/RN, com registro no 1º Cartório Ofício de Notas de Pau dos Ferros/RN no livro B, folha nº 039, sob o número de ordem 786.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

*Antônio Gessé de Freitas*

Antônio Gessé de Freitas  
Vereador Autor



*AS*  
Antônio Emílio Souza da Silva  
Secretário  
CPF 118.680.534-07  
Portaria 002/2021

Publicado por:  
Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 38824716

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59008-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PROJETO DE LEI N° 007/2021.

DISPÔE SOBRE: RECONHECE  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DO SÍTIO CAROBA.

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Caroba, com sede e administração no município de São Francisco do Oeste/RN no Sítio Caroba, com registro no Cartório Único Ofício de Notas de São Francisco do Oeste/RN no livro A-01, folha nº 37, sob o número de ordem 011/2003.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

*Antônio Gessé de Freitas*

Antônio Gessé de Freitas  
Vereador Autor



*Antônio Emerson da Silva*  
Antônio Emerson da Silva  
Secretário  
CPF 118.680.534-07  
Natura 002/2021

Publicado por:  
Raimundo Souza da Silva  
Código Identificador: 12502263

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 06.476.581/0001-99  
CEP 59380-000 - Rua Waldir Pessina de Araújo, 161 - Centro  
Fone: (84) 3412-1567 - Telefax: (84) 3433-2748 - Cx. Postal: 61  
E-mail: camara@curraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 113, de 01 de julho de 2021

Exonera Mallena Alves Medeiros Nóbrega do Cargo  
Comissionado – CC - 2 – Assistente Parlamentar da  
Câmara Municipal de Currais Novos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35,  
Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 9º,  
Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base  
legal no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido (requerimento protocolado sob o nº  
2393/2021) a partir do dia 01 de julho de 2021, Mallena Alves Medeiros  
Nóbrega, inscrito no CPF nº 135.987.927-78, do Cargo Comissionado – CC - 2  
– Assistente Parlamentar do quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de julho de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões  
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva  
1º Secretário

Lucílio da Silva  
2º Secretário

Publicado por:  
Edmilson Francisco de Sousa  
Código Identificador: 82144337

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ: 00.406.362/0001-99  
CEP 59380-000 - Rua Viraldo Pessina da Anojo, 183 - Centro  
Fone: (084) 3412-1567 - Telefax (084) 3431-1748 - Cx. Postal: 63  
E-mail: camara.curraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 114, de 01 de julho de 2021

NOMEIA Bruno Ygor de Medeiros para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar-CC-2-Câmara Municipal de Currais Novos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no **Artigo 35, Inciso III** da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no **Artigo 18, Inciso XVII** do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Bruno Ygor de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº. 700.691.024-22, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar-CC-2 da Câmara Municipal de Currais Novos, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Identifique-se, publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 01 de julho de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões  
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva  
1º Secretário

Lucieldo da Silva  
2º Secretário

Publicado por:  
Edmilson Francisco de Sousa  
Código Identificador: 13817117

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ N° 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 - Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1746 - Cx. Postal 61.  
Email: [cameracurraisnovos@hotmail.com](mailto:cameracurraisnovos@hotmail.com)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

**CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DO ATÉ 600 (SEISCENTOS) LITROS DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADO A RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 973895 SSP/RN, E INSCRITO NO CPF SOB O N° 655.107.984-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA RUA LUIZ DAMASCENO, N° 27, VALFREDO GALVÃO, CEP: 29380-000, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLISMENTE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO, NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 29.856.682/0001-10, ESTABELECIDA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN NA AV. GETULIO VARGAS, N°1347, BAIRRO: ANTONIO RAFAEL, CEP 59380-000, REPRESENTADA PELO SENHOR TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO DAQUI POR DIANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBSERVADAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:

#### **CLÁUSULA 1º - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de até 600 (seiscientos) litros de combustível tipo gasolina comum para uso exclusivo nos veículos de propriedade da **CONTRATANTE**.

1.1. O preço a ser pago, por litro de combustível, será de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). O valor global do contrato, equivalente ao fornecimento de 600 (seiscientos) litros de combustível será de até R\$ 3.582,00.

1.2. O abastecimento de combustível, na sede da **CONTRATADA**, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.902/0001-98  
CEP: 58380-000 - Rua: Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracn@curraisnovos.com.br](mailto:camaracn@curraisnovos.com.br)

1.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, contribuições), a infraestrutura física e humana e qualquer despesa, acessória ou necessária ao fornecimento do bem contratado.

## CLÁUSULA 2º DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFe pela CONTRATADA, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e em conformidade com o preço contratado.

2.1. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

2.3. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, for constado qualquer quebra de cláusula contratual ou má prestação de serviço.

## CLÁUSULA 3º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos, Lei Municipal nº 3.630/2021, aprovado para o exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.**

**ELEMENTO de Despensa: 33.90.30 – Material de Consumo.**

**FONTE: 1001000 – Recursos ordinários.**

## CLÁUSULA 4º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.902/0001-98  
CEP: 58380-000 - Rua: Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone: (84) 3412-1567 - Telefax: (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- II - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;
- IV - observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado, respeitados os dias e horários de funcionamento da CONTRATADA;
- II - facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III - responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993;
- VI - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

## **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO**

6. O presente contrato é peça integrante do processo administrativo n.º 2338/2021, resultante do processo de dispensa de licitação n.º 50/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.902/0001-98  
CEP: 58380-000 - Rua: Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## CLÁUSULA 7<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA

7. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA 8<sup>a</sup> DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA 9<sup>a</sup> DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O presente contrato poderá ser rescindido:

I – unilateralmente pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

II – amigavelmente, por meio de acordo entre partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, reduzida a termo.

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato é causa para rescisão do contrato pela CONTRATADA, com a aplicação de sanções e demais consequências previstas no presente instrumento e na legislação de regência.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES

10. A CONTRATADA submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo discriminada, nos termos do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993:

I – advertência, por escrito, para pequenas irregularidades no fornecimento do bem;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos bens adquiridos no mês de ocorrência da falta, sem prejuízo das demais penalidades legais;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.902/0001-98  
CEP: 58380-000 - Rua: Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

10.1. A multa prevista no inciso II será dobrada em caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE e da possibilidade de rescisão contratual.

10.2. O valor da multa referida no inciso II desta cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

10.3. A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.4. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## CLÁUSULA 11º DOS CASOS OMISSOS

11. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as demais disposições do direito privado.

## CLÁUSULA 12º DA PUBLICAÇÃO

12. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

## CLÁUSULA 13º DO FORO

13. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos, RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL@CAMARIN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.902/0001-98  
CEP: 58390-000 - Rua: Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro.  
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracn@curraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracn@curraisnovos@hotmail.com)

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente

Tallys Galvão do Nascimento  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Edmilson Francisco de Sousa

**Código Identificador:** 66031427

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



### PORTEARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 047/2021 - CMB

“Altera a Portaria nº 046 de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores para participação nos cursos de Controle Interno e Licitações e Contrato Administrativo, a serem realizados nos dias 28 e 29 de junho e 01 e 02 de julho de 2021, em Nata/RN e Recife/PE”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN**, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a Lei Municipal Complementar, nº 571/2017, que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

**Considerando** a Portaria de concessão de diárias nº 046 de 24 de junho de 2021, com a sua devida publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme edição nº 1172.

**Considerando** o deslocamento dos servidores para outro ponto do território nacional não descrito na Portaria nº 034/2019, tendo em vista o caráter temporário e excepcional da viagem, para participar de evento de interesse da Administração Pública.

**Considerando** o aperfeiçoamento dos servidores descritos abaixo, investindo na capacitação e visando garantir uma maior eficiência e eficiácia no exercício de suas funções, buscando otimizar os gastos públicos, atuação mais proativa e célere no trato da coisa pública.

**Considerando** o objetivo de custear todas as despesas, como alimentação, locomoção e hospedagem, necessárias ao pleno cumprimento da viagem.

**Considerando** que a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadram-se no inciso VI, Art. 13, Lei Federal nº 8.666/93.

**Considerando** que os servidores elaborarão um relatório circunstanciado da viagem para compor os autos.

**Considerando**, por fim, o recebimento por e-mail, no dia 25 de junho de 2021, do comunicado de cancelamento do Curso de Licitações e Contrato Administrativo, que aconteceria em Recife/PE, nos dias 01 e 02 de julho de 2021.

#### RESOLVE:

##### Art. Iº- Conceder:

Aos servidores ELIU ESTEVAM DA SILVA, inscrito no CPF conforme nº 034.070.584-11 e Matrícula nº 349; HELAINNE KALINNE ANSELMO DA SILVA, inscrita no CPF conforme nº 014.486.774-59 e Matrícula nº 352; JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF conforme nº 097.282.824-94 e Matrícula nº 353;

##### PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
www.barauna.rn.leg.br - camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARAÚNA**

e NÁJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF conforme nº 086.997.454-86 e Matrícula nº 350, em que, no exercício de suas funções públicas, estão investidos nos cargos/funções de TESOUREIRO, CONTROLADORA e PREGOEIRO e DIRETORA, respectivamente, haja vista à participação no curso de Controle Interno, a ser realizado no dia 28 e 29 de junho de 2021, em Nata/RN, conforme demonstrativo a seguir:

CIDADE: NATAL/RN			
SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
Elio Estevam da Silva	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Helaine Kalinne Anselmo da Silva	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
José Freire de Mendonça Júnior	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Nájara Ruana de Oliveira Carvalho	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

**Art. 2º** O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição de relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

**Parágrafo Único** – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-las(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 25 de junho de 2021.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) - [camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**

Helaine Kalinne Anselmo da Silva  
**Código Identificador:** 47135237

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria N° 021/2021  
Em 01 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias a Senhora Laziethânia Maria de Aquino Silva - Secretaria Legislativa, Portaria de nomeação n.º 004/2021, inscrita no CPF sob o n.º 087.113.174-93, e ainda 02 (duas) diárias a Senhora Edna Gomes Fernandes - Assessora de Mídias - Processo n.º 003/2021, inscrita no CPF sob o n.º 112.590.294-92, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN, para comparecimento obrigatório junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícias-ITEP, mais especificamente no Núcleo de Convênio do Instituto de Identificação para conclusão das emissões das Carteiras de Identidade/RG referente ao mês de junho/2021, em data de 29 de junho de 2021;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem as respectivas servidoras, acima referidas, fazem jus a percepção de 02 (duas) diárias, cada uma no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para cada servidora, referente a viagem feita na data de 29 e 30 de junho de 2021, referidos valores são em conformidade com o Decreto Legislativo N.º 001/2019 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo único** - Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Decreto Legislativo n.º 001/2019 de 07 de março de 2019, publicado em 11 de março de 2019 e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaobernardo.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 01 de julho de 2021.

**José Edimilson de Carvalho**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 10204274

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - AVISO



### AVISO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Processo Administrativo nº 21060001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, COM INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DE CONTROLE INTERNO E LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVO, A SEREM REALIZADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO E 01 E 02 DE JULHO DE 2021, EM NATAL/RN E RECIFE/PE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei e após informações recebidas do setor demandante, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 21060001/2021, e sua publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme edição nº 1171.

**CONSIDERANDO** os princípios da autotutela, oportunidade, legalidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** o recebimento por e-mail, no dia 25 de junho de 2021, do comunicado de cancelamento do Curso de Licitações e Contrato Administrativo, que aconteceria em Recife/PE, nos dias 01 e 02 de julho de 2021, expedido pela Empresa Contratada.

**CONSIDERANDO** as inscrições dos servidores para participarem do evento em Recife/PE, conforme demonstrativo a seguir:

TABELA I

CURSO	MAPA DEMONSTRATIVO - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
	PESSOA JURÍDICA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA					
	CNPJ: 02.457.370/0001-99					
	DATA	LOCAL	SERVIDORES	TOTAL DE SERV.	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA INSCRIÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVO	18 E 02 DE JULHO (02)	RECIFE	ELIO ESTEVAM DA SILVA; HELGONNE KALINE ANSELMO DA SILVA; JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR	01	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever deste Poder Legislativo zelar pela legalidade de seus atos.

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) - [camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta e diante de todo o exposto.

RESOLVE:

**CANCELAR** as inscrições dos respectivos servidores constantes na TABELA I, conforme descrita acima, bem como todos os itens referentes ao **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVO**, constantes no Processo em epígrafe, promovido pela Logus Assessoria e Consultoria Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.379/0001-99.

Dê-se ciência e publique-se.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2021.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) - [camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 35702060

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

Rua São Pedro nº 35 – Centro – CEP: 59528-000  
FONES: 084-439-0008 / 0018 – CNPJ 02.301.773/0001-33

PORTARIA N° 037/2021 – GPCMB

*Exonerar o Coordenador de  
Portaria da Câmara Municipal de  
Bodó/RN e dá outras  
providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso XXXV c/c 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) Francisco Jonaelson Ferreira da Silva, CPF: 078.920.764-84, do cargo em Comissão de Coordenador de Portaria, desta Câmara Municipal de Bodó Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
**Código Identificador:** 86606724

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
Rua Primo Cajé s/n – Centro [camararv@outlook.com](mailto:camararv@outlook.com)  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – RN, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

Ata de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, realizada neste dia 28 de junho de 2021, às 19h00, no Plenário Benedito Conrado Fontes, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, neste município de Riacho de Santana-RN. Presidida pelo Presidente da casa, o Vereador Senhor Elenilson Ferreira Fontes e Secretariado por Francisca Rafaela Alves Fontes, onde estavam presentes a Senhora Vereadora Francisca Euda Aires dos Santos e os Senhores Vereadores Tobias Vinicius dos Santos Fontes, Francisco Ygo Gledson da Costa, Francisco Adriano da Silva Coeta e José Laecio de Sousa.

De acordo com o art. 54 do regimento interno desta casa, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e em seguida convidou a Vereadora Euda Aires para a leitura da citação bíblica. Após, convidou a todos para ouvirem em posição de honra o hino nacional. O Senhor Presidente convidou o Vereador e 2º Secretário, Francisco Ygo, para fazer a chamada dos vereadores. Os Senhores Vereadores Clégio Nunes e Luis Cavalcante justificaram as ausências.

Procedendo a Sessão, o Senhor Presidente convidou a Secretaria da Casa, mediante o art. 58 para fazer a inscrição dos vereadores presentes. Logo, foi anunciada a PAUTA DO DIA: (i) Aprovação da Ata do dia 21 de junho de 2021; (ii) Apresentação e Votação do Projeto de Resolução nº 001/2021, que dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização nesta casa Legislativa.

Ato contínuo, apresentada a pauta, foi facultada a palavra aos vereadores inscritos com duração de até 10min.

Após as discussões do EXPEDIENTE, iniciou-se a ORDEM DO DIA.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIALPECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
Rua Primo Cajé s/n – Centro [camara.rn.leg.br/index.php](http://camara.rn.leg.br/index.php)  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

Impende constar em ata que, conforme art. 30 do Regimento Interno, a Composição da Comissão permanente será feita de comum acordo com as lideranças das bancadas.

Assim, o Assessor Jurídico da Câmara, Isaac Silva, em consonância com o Regimento supra, realizou convites aos Vereadores Adriano Costa, José Laécio e a Vereadora Euda Aires – Vereadores da bancada do partido PSD - para apresentarem nomes que irão compor a Comissão. Em resposta, os Vereadores e a Vereadora informaram não terem interesse em participar como membros.

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização será formada, em comum acordo, pelos Vereadores Francisco Ygo, Luis Cavalcante, Tobias Vinicius e Clégio Nunes. Em Plenário, ficou decidido que o Presidente será Tobias Vinicius.

Como de praxe, foi facultada a palavra aos vereadores inscritos para deliberar sobre a pauta do dia. Após os debates, o Presidente iniciou a votação do Projeto de Resolução nº 001/2021. O Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, antes, porém agradeceu a presença de todos, e informou sobre o Recesso Parlamentar, que será do dia 30 de junho a 01 de agosto, com retorno das atividades no dia 02 de agosto, onde será realizada a próxima sessão ordinária.

*Francisca Euda Aires dos Santos José Laécio de Sousa*

Francisca Euda Aires dos Santos

José Laécio de Sousa

*Francisco Ygo Gledson da Costa*

Francisco Ygo Gledson da Costa

*Francisco Adriano da Silva Costa*

Francisco Adriano da Silva Costa

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
Rua Primo Cajé s/n – Centro [camarajr@outlook.com](mailto:camarajr@outlook.com)  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

José Laécio de Sousa

Elenilson Ferreira Fontes

*Tobias Vinícius dos Santos Fontes*  
Tobias Vinícius dos Santos Fontes

**Publicado por:**

Elenilson Ferreira Fontes

**Código Identificador:** 02002203

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1177**

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

**COORDENAÇÕES**

Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.